

ELEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.171.246/0001-12

NIRE nº 313.001.273-38

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2025**

1. Data, hora e local: Realizada às 8:00 horas do dia 7 de março de 2025, na sede social da **Elepar Consultoria e Participações S.A.**, localizada na Rua Waldomiro Lobo, nº 641, bairro Aarão Reis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31814-620 ("Companhia").

2. Publicações Prévias: Publicação do edital de convocação realizada, nos termos do art. 124 da nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no jornal "Hoje em Dia", nas edições dos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, no Caderno de Editais, nas páginas 4, 3 e 2, respectivamente.

3. Convocação e Presença: Presentes 7 (sete) dos 83 (oitenta e três) acionistas da Companhia (Gustavo de Lima Palhares, Guilherme Mendes Franco, Letícia de Lima Palhares, Daniel de Lima Palhares, Fernando Mendes Franco, Leonardo Marques Salgado, e Sânzio Smith Camargos), representando, aproximadamente, 63,75% (sessenta e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do total de ações que compõem o capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Dessa forma, verifica-se quórum suficiente para instalação desta Assembleia em primeira convocação, na forma do art. 125 da Lei das Sociedades por Ações.

4. Mesa: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Gustavo de Lima Palhares ("Presidente"), que convidou o Sr. Renato Rosa Barros Baptista, para secretariá-lo ("Secretário").

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a emissão de até 30.000 (trinta mil) notas comerciais escriturais, com garantia real e fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Notas Comerciais"), perfazendo o montante total de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Emissão"); **(ii)** a autorização à prática, pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a formalização e efetivação da contratação de instituição financeira para a realização da Emissão; **(b)** a formalização e efetivação da contratação dos demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão; e **(c)** a negociação e celebração de todo e qualquer instrumento de emissão das Notas Comerciais, instrumentos contratuais relacionados às garantias reais ou fidejussórias da Emissão, bem como a assinatura e registro de todos e quaisquer documentos, instrumentos e notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, inclusive eventuais aditamentos a tais documentos, conforme o caso; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia, relacionados aos itens "(i)" a "(ii)" acima.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem ressalvas:

6.1. Aprovar a realização da Emissão e a Oferta (conforme definido abaixo) com as seguintes características e condições principais:

- (i) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (iii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única ("Série");
- (iv) **Quantidade:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais;
- (v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia, por meio da integralização das Notas Comerciais, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta serão utilizados pela Companhia para propósitos corporativos diversos, sendo certo que a destinação dos recursos será pormenorizada no Termo de Emissão (conforme definido abaixo);
- (vii) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública de distribuição registrada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo), observados os termos e condições a serem previstos no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo);
- (viii) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela que vier a ser definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (ix) **Conversibilidade, Tipo, Forma e Desmembramento:** As Notas Comerciais serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados. Não haverá desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos titulares das Notas Comerciais;
- (x) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os titulares das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das Notas Comerciais, abrangendo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e a Remuneração das Notas Comerciais, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), agindo como representante e em benefício dos titulares das Notas Comerciais, venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo) e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão em relação às Notas Comerciais, incluindo, sem limitação, a remuneração do Agente Fiduciário, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Emissão e dos

demais documentos da Emissão em relação às Notas Comerciais e a totalidade das obrigações acessórias relacionadas às Notas Comerciais, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de Notas Comerciais e da execução das Garantias e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, decorrentes do Termo de Emissão e/ou dos demais documentos da Emissão (“Obrigações Garantidas”), os Fiadores (conforme definido abaixo), por meio do Termo de Emissão, obrigam-se, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares de Notas Comerciais, como fiadores, codevedores solidários e principais pagadores por todas as Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos dos artigos 818 e 822 do Código Civil (“Fiança”);

- (xi) **Garantia Real:** Em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais contarão com garantia real de cessão fiduciária (i) de recebíveis oriundos dos contratos celebrados pela Easelabs (conforme definido abaixo) com seus respectivos clientes (“Recebíveis”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); e (ii) sobre os direitos e investimentos realizados com os recursos de determinada conta vinculada de titularidade da Easelabs, de movimentação restrita, na qual serão depositados todos os direitos creditórios advindos dos Recebíveis (“Cessão Fiduciária” e, quando em conjunto com a Fiança, “Garantias”), conforme vier a ser previsto no instrumento contratual de constituição da Cessão Fiduciária;
- (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e de Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data que vier a ser prevista no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”);
- (xiii) **Subscrição e Integralização das Notas Comerciais:** As Notas Comerciais serão inscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na primeira data de integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso haja a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial que venha a ser integralizada em data posterior à primeira data de integralização deverá ser integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive), dentro do Período de Distribuição (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão). As Notas Comerciais poderão ser inscritas com ágio ou deságio em função das condições do mercado, a ser definido a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição das Notas Comerciais e, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: (a) alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (c) alteração no IPCA (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária

à totalidade das Notas Comerciais integralizadas em cada data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;

- (xiv) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;
- (xv) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes, em cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, por meio do informativo diário disponível na página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescidos exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de até 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais) em cada Período de Capitalização. A Remuneração das Notas Comerciais será calculada na forma a ser indicada no Termo de Emissão;
- (xvi) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado e de Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga conforme cronograma de pagamentos que vier a ser previsto no **Anexo I** do Termo de Emissão;
- (xvii) **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Oferta de Resgate Antecipado e de Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais previstas no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) das Notas Comerciais será amortizado de acordo com as datas e os percentuais indicados na tabela que vier a ser descrita no **Anexo II** do Termo de Emissão (“Datas de Amortização das Notas Comerciais”);
- (xviii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”);
- (xix) **Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no Termo de Emissão, realizar (i) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo Total”); e (ii) a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Notas Comerciais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário (“Amortização Extraordinária Facultativa”), mediante envio de comunicação individual enviada a todos os titulares de Notas Comerciais, com cópia para a B3, o Agente Fiduciário e o Agente de Liquidação, ou

publicação de aviso aos titulares das Notas Comerciais, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão;

- (xx) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, endereçada à totalidade dos titulares de Notas Comerciais, sendo assegurado a todos os titulares de Notas Comerciais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da forma a ser descrita no Termo de Emissão;
- (xxi) **Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, os titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, em determinadas hipóteses, terão o direito de considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais na verificação da ocorrência de determinados eventos, conforme previstos no Termo de Emissão, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem definidos no Termo de Emissão; e
- (xxii) **Demais Características:** As demais características, condições e direitos das Notas Comerciais serão aqueles estabelecidos no Termo de Emissão.

6.2. Aprovar a prática, pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) a formalização e efetivação da contratação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”) para a realização da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão da Elepar Consultoria e Participações S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”); (b) a formalização e efetivação da contratação dos demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão), ao Escriturador (conforme vier a ser definido no Termo de Emissão) e ao assessor legal da Oferta; e (c) a negociação e celebração do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Elepar Consultoria e Participações S.A.*” (“Termo de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, a **Easelabs Laboratório Farmacêutico LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 17.299.140/0001-05 (“Easelabs”), a **Semeya Insumos Botânicos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.987.482/0001-09 (“Semeya” e, em conjunto com a Easelabs, “Fiadores Pessoa Jurídica”), o Sr. **Gustavo de Lima Palhares**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 068.743.316-98 (“Gustavo”), o Sr. **Guilherme Mendes Franco**, inscrito no CPF sob o nº 077.328.026-08 (“Guilherme” e, em conjunto com Gustavo, “Fiadores Pessoa Física” e, em conjunto com Fiadores Pessoa Jurídica, “Fiadores”) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais (“Agente Fiduciário”); do Contrato de Distribuição; e do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada em Garantia*”, a ser celebrado entre a Easelabs, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”), bem como a assinatura e registro de todos e quaisquer documentos, instrumentos e notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, inclusive eventuais aditamentos a tais documentos, conforme o caso.

6.3. Ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia, relacionados aos itens 6.1 e 6.2 acima.

7. Autorização para os Diretores. Os Diretores da Companhia ficam, desde já, autorizados e incumbidos de praticar todos os atos e tomar todas as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações acima, bem como a proceder aos registros e averbações necessários à formalização de tais deliberações perante todos os órgãos públicos competentes.

8. Arquivamento, Publicações e Livros Societários. Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta Ata perante o Registro de Comércio, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

9. Encerramento e Lavratura da Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o Art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e conforme aprovado pelos acionistas da Companhia, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Mesa: Gustavo de Lima Palhares, Presidente; e Renato Rosa Barros Baptista, Secretário. Acionistas Presentes: Gustavo de Lima Palhares; Guilherme Mendes Franco; Letícia de Lima Palhares; Daniel de Lima Palhares; Fernando Mendes Franco; Leonardo Marques Salgado; e Sânzio Smith Camargos.

Belo Horizonte/MG, 7 de março de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original, lavrada em livro próprio.

(Assinado digitalmente)
Gustavo de Lima Palhares
Presidente

Elepar AGE NC.pdf

Documento número #21953585-0f22-4157-ac1f-c3d771e16176

Hash do documento original (SHA256): ed68401d361927f8ce6d3c87b5a3f264c51c5924ff49cd05299d184c8a38ed20

Assinaturas

 **Gustavo de Lima Palhares**

CPF: 068.743.316-98

Assinou como presidente em 17 mar 2025 às 16:22:07

Log

- 17 mar 2025, 15:58:00 Operador com email rafael@cfconsultoria.com na Conta fc55894b-ef05-4178-adab-4e3df7cf6306 criou este documento número 21953585-0f22-4157-ac1f-c3d771e16176. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2025 (15:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mar 2025, 16:00:40 Operador com email rafael@cfconsultoria.com na Conta fc55894b-ef05-4178-adab-4e3df7cf6306 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@easelabs.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo de Lima Palhares.
- 17 mar 2025, 16:17:41 Operador com email rafael@cfconsultoria.com na Conta fc55894b-ef05-4178-adab-4e3df7cf6306 fez alteração em gustavo@easelabs.com.br: *****1688 para assinar como presidente, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****1688, com hash prefixo ebee3b(...)
- 17 mar 2025, 16:22:07 Gustavo de Lima Palhares assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****1688, com hash prefixo ebee3b(...). CPF informado: 068.743.316-98. IP: 152.255.104.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.97421659631539 e longitude -43.94426964899318. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1152.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mar 2025, 16:22:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 21953585-0f22-4157-ac1f-c3d771e16176.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 21953585-0f22-4157-ac1f-c3d771e16176, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.